

FAZENDA BOA ESPERANÇA	ORLANDO BENEDITO JUNIOR	LIMÃO TAHITI	35,60	APARECIDA DO TABOADO	50.01003.0073.23.0001
-----------------------	-------------------------	--------------	-------	----------------------	-----------------------

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 05 de setembro de 2023.

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
Diretor-Presidente IAGRO

**PORTARIA IAGRO Nº 667, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - IAGRO no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Instrução Normativa MAPA nº 33 DE 24/08/2016 que dispõe sobre inscrição de Unidade de Produção no Sistema de Certificação Fitossanitária de Origem;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. inscrever no Sistema de Certificação Fitossanitária de Origem a unidade de produção descrita abaixo, no Estado de Mato Grosso do Sul:

PROPRIEDADE	PRODUTOR	CULTURA	ÁREA (Há)	MUNICÍPIO	UNIDADE DE PRODUÇÃO
FAZENDA CÉU AZUL	FLÁVIO MANOEL BORGES	BANANA MAÇA	44,56	PARANAÍBA	50.06309.0054.23.0002

Art. 2º. A inscrição da Unidade de Produção na IAGRO tem validade para a safra vigente, devendo ser solicitada a Manutenção da Inscrição anualmente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 18 de agosto de 2023.

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
Diretor-Presidente IAGRO

## Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

A COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MS-MSGÁS, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

**EXTRATO DE SEGUNDO ADITAMENTO CT-066/2019 - Processo Administrativo Nº 127/2019**

**CONTRATADO: EASYCRED SERVIÇOS DE CRÉDITO E TURISMO EIRELI EPP.**

**OBJETO:** Alteração da Cláusula Segunda – Do Valor e dos Recursos Orçamentários (item 2.1), visando a redução do valor original contratado, perfazendo o total de R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais), passando o valor global para R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais), proporcionalmente ao prazo aditado; Alteração da Cláusula Décima – Dos Prazos (itens 10.1.1), visando à renovação do prazo de vigência do contrato, por adicionais 12 (doze) meses, pelo período de 04/11/2023 a 04/11/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** documento emitido em 18/10/2023.

**ASSINAM:** Bernadete Martins Gaspara Rangel e Rui Pires Dos Santos – MSGÁS  
Regina Kudaka Matsubara - EASYCRED SERVIÇOS DE CRÉDITO E TURISMO EIRELI EPP.

**EXTRATO DE SEGUNDO ADITAMENTO CT-037/2021 - Processo Administrativo Nº 039/2021-D CONTRATADO: PRIME CLEAN COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**

**OBJETO:** Alteração da Cláusula Segunda – Do Valor de Dos Recursos Orçamentários (item 2.1), visando ao reconhecimento do direito à repactuação do Contrato, repactuando o valor mensal dos postos de serviços, a partir de 01 de janeiro de 2022, conforme Convenções Coletivas de Trabalho 2022/2022 MS000006/2022 e 2023/2023 MS000050/2023, passando o valor global do contrato de R\$ 2.076.393,05 (dois milhões, setenta e seis mil, trezentos e noventa e três reais e cinco centavos), para R\$ 2.258.395,40 (dois milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos) sendo o valor de R\$ 182.002,35 (cento e oitenta e dois mil e dois reais e trinta e cinco centavos) referente à repactuação; Alteração do ANEXO - "Planilha de Preços Unitários", demonstrando os novos valores por posto.

**DATA DA ASSINATURA:** documento emitido em 20/10/2023.

**ASSINAM:** Bernadete Martins Gaspara Rangel e Rui Pires Dos Santos – MSGÁS

Vinícius do Nascimento Saraiva - PRIME CLEAN COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

**PORTARIA Nº 092/2023, de 24 de outubro de 2023.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – MSGÁS,** no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**

A previsão no Contrato de Concessão dos pressupostos que autorizam a revisão de tarifa, em seus itens 14.3, 14.5 e 14.6, em especial a possibilidade de sua revisão em caso de risco do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a possibilidade de sua revisão a qualquer tempo, para adequação aos pressupostos e objetivos do Contrato, sempre que os critérios e/ou parâmetros utilizados para sua fixação, e/ou a sua fórmula, mostrem-se, quaisquer deles, desfavoráveis à viabilidade econômica dos investimentos e da atividade da CONCESSIONÁRIA e/ou impróprios para a CONCESSIONÁRIA obter, de forma razoável, a remuneração prevista na Cláusula Sétima deste instrumento;

Os parâmetros do atual Contrato de Compra e Venda do Gás Natural estabelecem métricas de reajustes trimestrais para o gás natural, impactando de forma significativa na Tarifa Média (TM) cobrada pela Concessionária;

Que a Tarifa Média (TM) a ser cobrada pela Concessionária é formada por uma parcela do Preço de Venda (PV) pelos fornecedores de gás natural e outra parcela pela Margem Bruta (MB) de Distribuição da Concessionária, expressa em R\$/m<sup>3</sup>;

O disposto no Artigo 17 da Portaria nº 094 de 20 de maio de 2013 da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – AGEMS, que estabeleceu as condições gerais de fornecimento de gás canalizado no Estado de Mato Grosso do Sul.

Considerando que os procedimentos a serem adotados na formulação e apresentação de propostas de Revisão Ordinária e Extraordinária das Tarifas do Serviço Público de Distribuição de Gás Canalizado no Estado de Mato Grosso do Sul, prestados pela concessionária, constam na Portaria Agepan nº 102, de 27 de dezembro de 2013, alterada pela Portaria AGEMS nº 234 de 22/12/2022,

A Portaria AGEMS nº 103 de 17 de dezembro de 2013 que estabeleceu as Condições Gerais para a Prestação de Serviço de Distribuição de Gás Canalizado a Consumidor Livre, Autoimportador e Autoprodutor no Estado de Mato Grosso do Sul, alterada pela Portaria AGEMS nº 235 de 22/12/2022.

A Portaria AGEMS nº 248, de 30 de agosto de 2023 que aprovou a tarifa média de distribuição de gás natural canalizado no Estado de Mato Grosso do Sul (ex-impostos e de qualquer natureza "ad-valorem"), a ser praticado pela Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul – MSGÁS, para o ciclo de 2023.

**RESOLVE**

Art. 1º Divulgar as Planilhas com os valores das tarifas de venda e prestação de serviço de distribuição de gás natural nos termos da autorização que lhe confere o item 2, do Anexo I, do Contrato de Concessão.

Art. 2º As tabelas anexas são referentes às tarifas, sem impostos e com impostos, para pagamento à vista, faturados mensalmente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2023.

RUI PIRES DOS SANTOS - Diretor Presidente – MSGÁS

**ANEXO I – PORTARIA Nº 092/2023, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.**

Tabela de Tarifa de fornecimento de gás natural no segmento residencial

Faixa Inicial m <sup>3</sup> /dia	Faixa Final m <sup>3</sup> /dia	Tarifas sem Impostos - R\$/m <sup>3</sup>	Tarifas com Impostos - R\$/m <sup>3</sup>
0	0,5999	5,7892	7,6861
0,6	15,9999	5,5817	7,4106
16	150,9999	5,2931	7,0275
151	300,9999	5,2330	6,9477
301	1.000,9999	4,7733	6,3374
1.001	acima	4,2255	5,6101

OBS: O custo de disponibilidade para o segmento é de 6 m<sup>3</sup>/mês.

**ANEXO II – PORTARIA Nº 092/2023, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.**

Tabela de Tarifa de fornecimento de gás natural no segmento comercial

Faixa Inicial m <sup>3</sup> /dia	Faixa Final m <sup>3</sup> /dia	Tarifas sem Impostos - R\$/m <sup>3</sup>	Tarifas com Impostos - R\$/m <sup>3</sup>
0	0,5999	5,2899	7,0232
0,6	15,9999	5,0837	6,7495
16	150,9999	4,9366	6,5542
151	300,9999	4,8527	6,4428
301	1.000,9999	4,3631	5,7928
1.001	acima	3,8026	5,0486

OBS: O custo de disponibilidade para o segmento é de 10 m<sup>3</sup>/mês.

**ANEXO III – PORTARIA Nº 092/2023, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.**

Tabela de Tarifa de fornecimento de gás natural no segmento industrial – Mercado Cativo

Faixa Inicial m <sup>3</sup> /dia	Faixa Final m <sup>3</sup> /dia	Tarifas sem Impostos - R\$/m <sup>3</sup>	Tarifas com Impostos - R\$/m <sup>3</sup>
0	0,60	4,5227	6,0046
0,60	16,00	4,3349	5,7553
16,00	151,00	4,2346	5,6221
151,00	301,00	3,8992	5,1768
301,00	1.000,99	3,5723	4,7428
1001,00	10.000,99	3,0653	4,0697
10.001,00	15.000,99	2,7155	3,6053
15.001,00	50.000,99	2,7095	3,5973
50.001,00	100.000,99	2,6975	3,5814
100.001,00	200.000,99	2,6760	3,5528
200.001,00	300.000,99	2,6634	3,5361
300.001,00	Acima	2,6562	3,5266

**ANEXO IV – PORTARIA Nº 092/2023, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.**

Tabela de Tarifas de fornecimento de gás natural nos segmentos de cogeração.

Segmento	Tarifas sem Impostos - R\$/m <sup>3</sup>	Tarifas com Impostos - R\$/m <sup>3</sup>
Cogeração	2,9335	3,8947

**ANEXO V – PORTARIA Nº 092/2023, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.**

Tabela de Tarifas de fornecimento de gás natural no segmento de GNV (inclusive os impostos relativos à operação, quais sejam, ICMS, inclusive o valor referente à substituição tributária, PIS e COFINS):

Segmento	Tarifa com Impostos e substituição Tributária R\$/m <sup>3</sup>
Gás Natural Veicular – GNV	3,2900

**Notas referentes aos Anexos I, II, III, IV e V da Portaria nº 092/2023, de 24 de outubro de 2023.**

**I)** Os valores constantes nas tabelas de tarifas referem-se ao consumo em m<sup>3</sup>/dia e são calculados em cascata para os segmentos residencial, comercial e industrial.

**II)** Os valores constantes nas tabelas referem-se a tarifa para pagamento à vista, faturados mensalmente e demonstram os valores dos impostos relativos à operação, quais sejam: ICMS 17%; PIS 1,65% e COFINS 7,6%.

**III)** De acordo com o Contrato de Concessão - Cláusula Décima Quarta - Tarifas, Encargos, Isenções e Revisão - item 14.7 - A CONCESSIONÁRIA poderá adotar tarifas diferenciadas levando em conta os seguintes parâmetros: 1) Volume; 2) Sazonalidade; 3) Ininterruptibilidade; 4) Perfil de Consumo Diário; 5) Fator de Carga; 6) Valor do Energético a Substituir; 7) Investimento Marginal da Rede Distribuidora.

**IV)** De acordo com o Contrato de Concessão - Cláusula Décima Quarta - Tarifas, Encargos, Isenções e Revisão - item 14.9 - A CONCESSIONÁRIA poderá, no caso de grandes usuários, de utilizações específicas ou de clientes com regime de consumo especial, celebrar contratos fixando condições diferenciais de fornecimento, de garantias, de atendimento e de preços.

**V)** De acordo com o Contrato de Concessão - Cláusula Décima Quarta - Tarifas, Encargos, Isenções e Revisão - item 14.12 - Nenhuma das partes contratantes poderá conceder isenções ou benefícios de qualquer natureza, para qualquer usuário, afora as estabelecidas no Contrato de Concessão.

**ANEXO VI – PORTARIA Nº 092/2023, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.**

Tabela de Tarifas de Distribuição de gás natural no segmento industrial – Mercado Livre

Faixa Inicial m <sup>3</sup> /dia	Faixa Final m <sup>3</sup> /dia	Tarifas sem Impostos - R\$/m <sup>3</sup>	Tarifas com Impostos - R\$/m <sup>3</sup>
0	0,60	2,2472	2,6206
0,60	16,00	2,0594	2,4016
16,00	151,00	1,9591	2,2847
151,00	301,00	1,6237	1,8935
301,00	1.000,99	1,2968	1,5123
1001,00	10.000,99	0,7898	0,9210
10.001,00	15.000,99	0,4400	0,5131
15.001,00	50.000,99	0,4340	0,5061
50.001,00	100.000,99	0,4220	0,4921
100.001,00	200.000,99	0,4005	0,4671
200.001,00	300.000,99	0,3879	0,4524
300.001,00	Acima	0,3807	0,4440

**ANEXO VII – PORTARIA Nº 092/2023, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.**

Tabela de Tarifas de distribuição de gás natural no segmento Termoelétrico – Mercado Livre

As Tarifas aplicáveis compreendem: Reserva de Capacidade e Manutenção da Rede de Distribuição de Gás Natural (TCM) e de Distribuição de Gás Natural (TD).

**A Tarifa de Capacidade e Manutenção – TCM**, será aplicada mensalmente a partir do início do Serviço de Distribuição de Gás, incidente sobre a QDC (Quantidade Diária Contratada) referente à reserva de capacidade e manutenção do gasoduto entre o ponto de recebimento e o ponto de entrega

Segmento Termoelétrico – Faixa Única (m <sup>3</sup> )	Sem tributos	Com Tributos
	<b>TCM - R\$/m<sup>3</sup></b>	<b>TCM - R\$/m<sup>3</sup></b>
<b>Tarifa de Capacidade e Manutenção - TCM</b>	0,0062	0,0072

**A TARIFA DE DISTRIBUIÇÃO – TD**, referente à distribuição de gás natural entre o Ponto de Recebimento e o Ponto de Entrega.

Faixa Inicial m <sup>3</sup> /dia	Faixa Final m <sup>3</sup> /dia	Tarifa de Distribuição - R\$/m <sup>3</sup>	Tarifa de Distribuição com Tributos - R\$/m <sup>3</sup>
0	500.000	0,0583	0,0680
500.001	1.000.000	0,0417	0,0486
1.000.001	1.500.000	0,0389	0,0454
1.500.001	2.000.000	0,0327	0,0382
2.000.001	acima	0,0300	0,0350

**Notas referentes aos Anexos VI e VII da PORTARIA Nº 092/2023, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.**

I) Os valores constantes na tabela referem-se à distribuição em m<sup>3</sup>/dia e calculados, mensalmente, em cascata para o segmento industrial e, em faixa única, para o segmento termoelétrico.

II) Para aplicação da Tarifa de Distribuição (TD) será utilizada para definição da Faixa a Quantidade Diária Contratada (QDC) a qual será aplicada sobre o volume efetivamente movimentado.

III) Os valores constantes nas tabelas referem-se a tarifas para pagamento à vista, faturados mensalmente aos quais serão aplicados os impostos relativos à operação, quais sejam: ISS 5,00%; PIS 1,65% e COFINS 7,60%.

IV) De acordo com o Contrato de Concessão - Cláusula Décima Quarta - Tarifas, Encargos, Isenções e Revisão - item 14.12 - Nenhuma das partes contratantes poderá conceder isenções ou benefícios de qualquer natureza, para qualquer usuário, afora as estabelecidas no Contrato de Concessão.

V) Quanto aos investimentos, não estão contemplados nesta Portaria e serão avaliados entre as partes conforme a infraestrutura de distribuição de gás natural (materiais, serviços e equipamentos) a ser implantada para atendimento do empreendimento.

## Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo:** 79/009.445/2023

**Objeto:** Contratação direta emergencial para a execução da obra de infraestrutura urbana – obra emergencial de recuperação de áreas degradadas no acesso ao polo industrial, no Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

**Contratada:** CCO INFRAESTRUTURA LTDA.

**Valor total estimado:** R\$ 479.950,29 (quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais e vinte e nove centavos).

**Prazo:** 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a da assinatura da ordem de execução de serviços.

**Fundamento legal:** inciso IV, do artigo 24, da Lei Federal n. 8.666/1993.

Faz-se a presente publicação, em cumprimento ao disposto no Artigo 26 da Lei 8666/93, devidamente autorizada e ratificada pela autoridade competente.

Campo Grande – MS, 24 de outubro de 2023.

DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS – DLO.

## Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

A **COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MS-MSGÁS**, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

**RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**AMPARO LEGAL:** artigo 30, caput, da Lei 13.303/16 e no artigo 139, caput, do RILC/MSGÁS.

**FAVORECIDO:** ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 013/2023-D - **DATA:** 20/10/2023.

Termo de inexigibilidade/MSGÁS/PRES/nº 033/2023.

**OBJETO:** Participação de empregados da Cia. no curso "As Contratações das Estatais em Foco 40 Questões Polêmicas e Estudos de Casos Práticos Sobre a Lei n. 13.303/2016".

**VALOR:** R\$ 13.662,00 (treze mil, seiscentos e sessenta e dois reais).

**AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL LC N.º 020/2023 – LEI Nº 13.303/16 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2023**

A CIA. DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – MSGÁS, por intermédio da Comissão de Licitação, devidamente autorizada pela autoridade competente, e por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, COMUNICA a ABERTURA DE LICITAÇÃO PÚBLICA, conforme as informações abaixo:

**Objeto:** Aquisição de veículos utilitários tipo furgão, zero quilômetro, conforme Termo de Referência.

Retirada do Edital: No site [www.msgas.com.br](http://www.msgas.com.br).

**Valor máximo de referência:** R\$ 609.833,35 (seiscentos e nove mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos).

Critério de Julgamento: Menor Preço.

**Data de Recebimento e Abertura dos Envelopes: 10/11/2023 (dez de novembro de dois mil e vinte e três), às 08h30min (horário local)**, na sede da Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul-MSGÁS, sito a Avenida Ministro João Arinos, nº 2.138, Tiradentes, Campo Grande – MS.

Comissão esclarece aos interessados, a possibilidade de participação na sessão também de maneira remota/virtual (via sala Teams), por meio de convite/link que será disponibilizado pela Comissão de Licitação/Pregão, sendo necessário o envio pelo licitante (ao endereço [gelc@msgas.com.br](mailto:gelc@msgas.com.br)/[cpl@msgas.com.br](mailto:cpl@msgas.com.br)), de endereço eletrônico do representante interessado em participar da sessão.

Campo Grande, 24 de outubro de 2023.

Daniela Dias Capurro Ferreira – Presidente da Comissão de Licitação - MSGÁS.